



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 439.799,91 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

06/10/2025 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
F4AC4E5DC20024D037AC473ACDC9C303BC844CB1
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, modo de disputa aberto, objetivando a *Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas vigentes.*

Data do Pregão Presencial: 09:00 horas do dia 06/10/2025.

Horário: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

Local: Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA/MS, à Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-017.

Pregoeiro(a): Luzia Aparecida da Mata Freitas

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA-MS, sito na Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-017 e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br (Aba Licitações).

Maiores informações: Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasília-DF) e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.



Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Obs.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Licitações.

Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 de todas as licitantes credenciadas.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, sendo que a participação da sessão configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.



ÍNDICE

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2. DO OBJETO
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01
8. DA SESSÃO DO PREGÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
10. DOS LANCES VERBAIS
11. DO JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para organização e realização do **“22º Encontro dos Campeões”**, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à **Festa do Peão de Anaurilândia**, em comemoração ao **62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. A justificativa para utilização da forma presencial da modalidade Pregão está no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. As especificações do objeto a ser contratado estão no Termo de Referência (**Anexo II**).
- 3.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, estabelece que as licitações realizadas na forma presencial devem ter a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.
- 3.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.¹

4.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anaurilândia/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.6. Não poderão participar do presente certame:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

¹ **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas;

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.7.12. Empresa estrangeira que não funcione no País.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão pública, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



5.5. Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano obrigatoriamente terá que ter sido emitida no exercício em curso.

5.5.2. Para todos os fins, também deve ser apresentada Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo VII), assinada pelo sócio administrador da empresa e contador.

5.5.3. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI**, devendo ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.



6.2. Os envelopes nº 01 “Proposta Comercial” e nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser lacrados, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA).

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA /MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA).

PROPONENTE:

6.4. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diversa não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais



falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6.5. Os interessados deverão entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01

7.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

7.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.2. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Nome da empresa proponente (razão social), número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

7.2.2. Número do processo e do pregão;

7.2.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição; preço unitário e total; marca dos itens ofertados, se for o caso – vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação;

7.2.5. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;



7.2.6. Deve ser apresentada em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso – os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.4. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5 deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. O Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial (envelope nº 01) dos licitantes, bem como examinará a aceitabilidade destas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.4. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar a melhor proposta ao critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com este edital.

8.5. Durante a sessão pública, falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. A critério do Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.6.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Após a análise das propostas e cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro(a) declarará aberta a fase dos lances, na qual somente os licitantes que foram classificados participarão dos lances verbais.



9.4. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

10.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de menor preço.

10.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7. Na hipótese de ocorrer empate entre suas ou mais propostas, deverá ser observado o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.



10.10. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes ME e EPP preferência à contratação.

11.3. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com os artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006:

11.3.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais ME e EPP, cujos valores das propostas estejam dentro do limite estabelecido para esta condição para o exercício do mesmo direito.



11.3.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.5. No caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

11.6.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.7. O Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.7.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02



12.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los após a sua classificação como vencedor, em conformidade com o inciso II do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples – desde que devidamente LEGÍVEL, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro(a) e equipe, para a devida autenticação, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

12.4. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz – quando o licitante for a matriz, ou da filial – quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

12.4.1. Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.5. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.5.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a



Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como, apresentar atestado técnico de realização de eventos compatíveis com o objeto da licitação.



12.5.4.2. Declaração de que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, a APÓLICE DE SEGURO DE VIDA, em observância ao art. 6º da Lei Federal nº 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária em favor dos profissionais do rodeio, e do seguro de vida para público do evento com as coberturas e valores previstos no item 24.

12.5.4.3. Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771;

12.5.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo VI;
- b) Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP – Anexo VII;
- c) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (art. 4º, §2º, Lei nº 14.133/2021) – Anexo VIII;
- d) Declaração Unificada – Anexo IX.

12.6. Para fins de **assinatura contratual**, a empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo:

12.6.1. Em relação à empresa responsável pelas infraestruturas do evento:

12.6.1.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da Empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa.

12.6.1.2. Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui profissional(is) de nível superior na área de Engenharia Civil, ou de Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);



- b) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital, é a comprovação do vínculo;
- c) Autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em plena validade do profissional junto ao Conselho Regional correspondente.

12.6.2. Em relação ao responsável técnico pelo acompanhamento dos animais durante o evento:

12.6.2.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da Empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa.

12.6.2.2. Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova, de que a licitante possui no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior na área de Medicina Veterinária, devidamente cadastrados como responsável técnico pela empresa, sendo:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil)
- b) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital, é a comprovação do vínculo
- c) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao



respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

- d) CRMV do Veterinário Responsável pelo evento, em plena validade;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Médico Veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

12.6.3. Apresentar contrato de prestação de serviços com uma empresa especializada em Shows Pirotécnicos, empresa essa que deverá apresentar as seguintes licenças:

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da Empresa para as atividades “Comércio de Fogos de Artifícios”;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Estado Sede da Empresa para a atividade de “Comércio de Fogos de Artifício”, em cumprimento aos regulamentos de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco;
- c) Alvará para realização de Show Pirotécnico emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- d) Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- e) Alvará para transporte de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- f) Apresentação de no mínimo 02 (dois) BLASTERS pirotécnico em nome da Empresa Contratada, com Carteira Blaster do Profissional, em plena validade, emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa Contratada, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- g) Certificado de Registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade, para as atividades de “Comércio de Pirotécnicos de Uso Restrito” e “Utilização-Emprego de Pirotécnicos de Uso Restrito”;



- h) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- i) LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Empresa.
- j) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) da Empresa;
- k) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa;
- l) Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
- m) PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) vigente;

12.7. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura do contrato, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. De acordo com o art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

13.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



14.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasília-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

14.2.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.4. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.1.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

15.2. O Pregoeiro(a) convocará o licitante declarado vencedor para apresentação da proposta de preços e custos atualizada ao lance vencedor, no prazo de até três (3) dias úteis, podendo atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.

15.2.1. A apresentação da planilha de custos (Anexo IV – Proposta de Preços e Custos) com o detalhamento da composição do preço, somente será obrigatória para a proposta atualizada referente ao lance vencedor (TCU [Acórdão 870/2022-Plenário](#)).

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação poderá, se necessário, ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.1.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual (Anexo X) deste Edital, com a empresa vencedora, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 1 (um) dia corrido, devendo formalizar a assinatura em até 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.1. Se o adjudicatário se recusar a cumprir as condições estabelecidas poderá ser revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de sanções administrativas.

16.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração Pública poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

16.3.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da extinção.

16.5.1. A extinção do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



16.6. O prazo, local e condições para prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo II).

16.7. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro 2025, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Estima-se para a presente licitação o valor máximo de **R\$ 439.799,91 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

17.2. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

17.3. O valor proposto pela contratada será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

17.4. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

17.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



18.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.3. Configurada quaisquer das hipóteses do item 17.1, o licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta originária, devendo ser levado em consideração o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo X), garantida a ampla defesa.

18.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



19.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasília-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

19.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

19.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do



objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

20.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.4. Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente.

20.5. O Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**

20.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Justificativa do Pregão Presencial;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

20.13. O foro é o da Comarca de Anaurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo II).

20.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasília-DF), de segunda a sexta-feira, via e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, para efeitos de registro. Além de estarem publicados no site oficial do Município de Anaurilândia: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência onde constam mais informações e justificativas.

Anaurilândia/MS, 18 de setembro de 2025



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028



Documento assinado digitalmente
ANDERSON UMADA MONTEIRO
Data: 18/09/2025 10:12:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Umada Monteiro
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA

Trata-se de “Contratação de empresa especializada para organização e realização do **“22º Encontro dos Campeões”**, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à **Festa do Peão de Anaurilândia**, em comemoração ao **62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS**,” a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA)”, através de licitação da modalidade de Pregão, em sua forma presencial, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se as normas e os procedimentos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fato conhecido é que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, os constantes no art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Pela leitura do citado dispositivo, resta claro que a Constituição estabeleceu que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo – *a licitação*. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e a isonomia das aquisições.



Embora a citada regra comporte exceções que permitem à Administração Pública (em sentido amplo) realizar contratações diretas (art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021) e inexigibilidades (art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021), a presente contratação se enquadra como bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Quanto à forma de realização do Pregão - *presencial ou eletrônico* -, após a análise da legislação que rege a matéria e considerando especialmente a realidade atual do Município de Anaurilândia - MS, a equipe de planejamento da contratação entendeu como a melhor escolha para o presente caso a via **presencial**, pelas razões a seguir.

Sabe-se que Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece como *preferencial* a utilização da forma eletrônica para a realização das licitações. Entretanto, a norma admite a utilização da forma presencial, desde que motivada, situação em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, para posterior juntada ao processo licitatório (art. 17, §§ 2º e 5º).

Ou seja, da simples leitura do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, resta claro que a utilização da forma eletrônica não é absoluta e, havendo justificativa, poderá ser adotada a modalidade presencial.

Não bastasse isso, mais adiante, em seu art. 176, inciso II, a referida lei deixa claro que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de sua publicação, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17.

De acordo com o último Censo Demográfico realizado no ano de 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município de Anaurilândia – MS conta com 7.653 habitantes, de modo que se enquadra na situação prevista no mencionado inciso II do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, a modalidade presencial poderá continuar sendo adotada neste município até melhor adaptação técnica, tecnológica e estrutural, inclusive em relação aos fornecedores locais para não inviabilizar o desenvolvimento da economia



municipal. Isto porque, estes fornecedores também precisarão se preparar para que seja viável adotar tal modalidade de forma recorrente, pois, caso contrário, implicaria em evidente prejuízo à economia local.

Por fim, há que se ressaltar as evidenciadas vantagens que guarnecem a forma presencial, como a possibilidade de negociação direta com o fornecedor, a rapidez no recebimento de documentos, a facilidade em resolver problemas e sanar dúvidas, a desburocratização e a ampla transparência, o que corrobora a escolha pela forma licitatória em destaque.

Até mesmo porque, o objeto em questão se trata de “Contratação de empresa especializada para organização e realização do **“22º Encontro dos Campeões”**, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à **Festa do Peão de Anaurilândia**, em comemoração ao **62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA)”, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar integrante do edital, onde há a participação de empresas locais.

Sendo assim, entende-se que a contratação em tela poderá ocorrer através de processo licitatório, na modalidade Pregão, **em sua forma presencial, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se as normas e os procedimentos contidos na Lei nº 14.133/2021.

Anaurilândia - MS, 11 de setembro de 2025.

ANDERSON UMADA MONTEIRO

Secretário Municipal de Esporte Turismo e Juventude



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização do **“22º Encontro dos Campeões”**, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à **Festa do Peão de Anaurilândia**, em comemoração ao **62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA).

DA NATUREZA:

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A referida contratação terá vigência até 31 de dezembro 2025, conforme estipulado nas condições previstas no instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A contratação refere-se à prestação de 01 (um) serviço global, a ser executado por empresa terceirizada e especializada, responsável pela organização, execução e realização do **“22º Encontro dos Campeões”**.

2.2. Trata-se de contratação unitária e exclusiva, em razão da natureza integrada do objeto, que envolve serviços interdependentes, com necessidade de planejamento e execução coordenada.

2.2.1. A prestação de serviço integrado para a realização do evento será conforme detalhado a seguir.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total



1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMENTARISTA ESPECIALIZADO EM RODEIOS COM RECONHECIMENTO PROFISSIONAL NACIONAL E POPULAR PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 7.683,33	R\$ 7.683,33
2	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DIRETOR DE ARENA ESPECIALIZADO EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
3	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) JUIZ DE BRETE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 3.766,66	R\$ 3.766,66
4	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV/MS , PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. DEVENDO REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORIENTAÇÃO SOBRE AS EMISSÕES DE GTA, NOTAS FISCAIS E VACINAÇÃO DE ANIMAIS QUANDO NECESSÁRIO. - HOMOLOGAÇÃO DE RT DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, JUNTO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. - EMISSÃO DE CARTA DE VIABILIDADE DO EVENTO JUNTO AO IAGRO. - ACOMPANHAMENTO DOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO, COM AVALIAÇÃO DOS EXAMES	un	01	R\$ 13.533,33	R\$ 13.533,33



	EXIGIDOS PELO IAGRO. - ATENDIMENTO DE TODA A LEGISLAÇÃO EXIGIDA PELO IAGRO E O CRMV/MS. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
5	CONTRATAÇÃO DE 01(UM) LOCUTOR COMERCIAL VOZ PADRÃO ESPECIALIZADO EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 8.816,66	R\$ 8.816,66
6	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) JUIZES PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM RODEIO DE TOUROS E CAVALOS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
7	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) LOCUTORES ESPECIALIZADOS DE RENOME NACIONAL EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 29.833,33	R\$ 29.833,33
8	CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) STAFF . PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU	un	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



	EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N 10.519/2002, PARA A MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NO QUE TANGE AO TRATO COM OS ANIMAIS E O SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ARENA, QUERÊNCIA E BRETES, E PÚBLICO ESTIMADO EM 4 MIL PESSOAS (PÚBLICO EM GERAL), COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), A SEGURADORA DEVERÁ EMITIR A APÓLICE.	un	01	R\$ 4.933,33	R\$ 4.933,33
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA RODEIO COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DA ARENA, ARQUIBANCADAS E CAMAROTES, POSSUINDO NO MÍNIMO: - P.A 8 X 8: SENDO 2 (DOIS) P.A, COM 8 GRAVES E 8 LINES CADA UM; - 2 MESAS 16 CANAIS, SENDO 1 (UMA) MESA ANALÓGICA E 1 (UMA) DIGITAL; - 6 MIC SEM FIO; - ESTÚDIO PARA DJ NO BAÚ DO CAMINHÃO, COM SIDE E RETORNO; SISTEMA DE LUMINAÇÃO DA ARENA COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DA E TAMANHO DA MESMA, POSSUINDO NO MÍNIMO: - 10 TORRES TRELIÇA; - 12 MAX BRUT 6.000 WATS CADA; - RACK DIMMER 12 CANAIS; - 12 BEN 200; -2 CONTROLADORAS PARA MUUVING E LUZ DE ARENA; DE 02 (DOIS) PAINÉIS DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P5 OUTDOOR COM A MEDIDA MÍNIMA 4X3 METROS CADA, GRIDE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED, PLACARES ELETRÔNICOS DE TEMPO E NOTA, COM CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO A DISTÂNCIA PELO JUIZ DO RODEIO DE DENTRO DA ARENA, COM ALARME SONORO, TRANSMISSÃO AO VIVO NOS PAINÉIS DE LED E PARA E NO CANAL DO YOUTUBE DO EVENTO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025, O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE	un	01	R\$ 40.333,33	R\$ 40.333,33



	E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO/SEM ESTAMPIDO COM A APRESENTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ARENAS GLOBAIS PARA ENTRADAS DOS LOCUTORES E APRESENTAÇÃO DE 1 (UM) PIROMUSICAL, COM EQUIPAMENTO VIA RÁDIO, 11 BOX NA ARENA, COM NO MÍNIMO 350 DISPAROS CONTENDO NO MÍNIMO: 50 DISPAROS VASO VERMELHO, 50 DISPAROS VASO AZUL, 50 DISPAROS VASO VERDE, 50 DISPAROS VASO VIOLETA, 50 DISPAROS VASO AMARELO, 50 DISPAROS TRAÇANTE KAMURRO, 50 DISPAROS TRAÇANTE VERMELHO. PARA A REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 38.666,66	R\$ 38.666,66
12	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE DE LIMPEZA , COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) PESSOAS PARA LIMPEZA GERAL DO RECINTO E BANHEIROS DURANTE O DIA, 02 (DUAS) PESSOAS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DURANTE A NOITE (SENDO UMA DO SEXO MASCULINO E UMA DO SEXO FEMININO), 04 (QUATRO) PESSOAS PARA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS CAMAROTES (VIP E AUTORIDADES) E CAMARINS DURANTE O DIA, 04 (QUATRO) PESSOAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMAROTES (VIP E AUTORIDADES) E CAMARINS DURANTE A NOITE. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO,	un	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00



	HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
13	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MADRINHEIRO E LAÇADOR COM 02 (DOIS) MADRINHEIROS E 01 (UMA) LAÇADOR PARA ATIVIDADES DE ARENA DURANTE A COMPETIÇÃO DE RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 15.066,66	R\$ 15.066,66
14	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANEJO DE BOIADA E TROPA COM NO MINIMO 06 PROFISSIONAIS ESPECIALISTA EM RODEIO PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 3.316,66	R\$ 3.316,66
15	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PORTEREIRO , COM NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS ESPECIALISTA EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 4.766,66	R\$ 4.766,66
16	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE QUERÊNCIA PARA ATIVIDADES EM ARENA COM NO MINIMO 03 ESPECIALISTA EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE	un	01	R\$ 4.016,66	R\$ 4.016,66



	ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
17	CONTRATAÇÃO DE HUMORISTA ESPECIALIZADO EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
18	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RODEIO EM TOUROS E CAVALOS COM NO MINIMO 30 PROFISISONAIS (PEÕES) COM RECOLHIMENTO DE INSS, SEGURO DE VIDA, DURANTE O EVENTO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DA ABERTURA OFICIAL DO RODEIO , INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EFEITOS CENOGRÁFICOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR PASSARELAS EM DOIS NÍVEIS (ALTA E BAIXA), TRAVE DE ENTRADA PARA PASSAGEM DOS PEÕES E AUTORIDADES, BANDEIRA DO BRASIL GIGANTE, DUAS PLATAFORMAS DE DESTAQUE, DESTAQUES POSICIONADOS SOBRE OS BRETES, QUATRO MÁQUINAS DE FOGO CENOGRÁFICO, DOIS TOUROS CENOGRÁFICOS COM LANÇAMENTO DE FOGO, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, SEIS PLACAS ILUMINADAS EM LED, SEIS BOLAS CENOGRÁFICAS ILUMINADAS, CORTINAS BANNER, QUATRO REFLETORES COLORIDOS, ALÉM DE SHOW DE LUZES E FOGOS DE ARTIFÍCIO SINCRONIZADOS PARA A ENTRADA DOS PEÕES E AUTORIDADES. O CENÁRIO	un	01	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33



	DEVERÁ SER DIFERENCIADO A CADA NOITE, COM VARIAÇÃO DE LUZES, CORES E EFEITOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS E OPERADOS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
20	EQUIPE DE SALVA VIDAS ESPECIALIZADA EM RODEIO. COM NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 6.466,66	R\$ 6.466,66
21	FORNECIMENTO DE TROPA (BOIADA DE RODEIO), COM CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS). COM NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) TOUROS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. A TROPA DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 52.666,66	R\$ 52.666,66
22	FORNECIMENTO DE TROPA (CAVALOS DE RODEIO), COM CERTIFICADO DE SANIDADE, EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA E MORMO DE EQUINOS E MUARES E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS). COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CAVALOS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. A TROPA DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE	un	01	R\$ 44.666,66	R\$ 44.666,66



	ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
23	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TIPO QUERÊNCIA. SENDO UM TOTAL DE 20 (VINTE) QUERÊNCIAS DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) METROS QUADRADOS CADA, COM ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES REFORÇADAS, DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) POLEGADAS DE PAREDE E ALTURA DE 02 (DOIS) METROS, PARA MANEJO DE 40 (QUARENTA) TOUROS. PARA A REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. A MONTAGEM DO ITEM CONTRATADO DEVERÁ ACONTECER COM NO MÍNIMO 48H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
24	PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA OS COMPETIDORES EM TOUROS E CAVALOS DA 22ª FESTA DO PEÃO DE ANAUROLÂNDIA MELHORES CLASSIFICADOS POR MÉRITOS ALCANÇADOS PELA SOMATÓRIA DE PONTOS. O VALOR DA PREMIAÇÃO É FIXO, TOTALIZANDO 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS PARA AS DUAS CATEGORIAS – TOUROS E CAVALOS) DEVENDO SER DISTRIBUÍDO AOS PARTICIPANTES DA SEGUINTE FORMA: 1 LUGAR TOURO: 10.000,00 2 LUGAR TOURO: 7.000,00 3 LUGAR TOURO: 6.000,00 4 LUGAR TOURO: 4 000,00 5 LUGAR TOURO: 3.000,00 1 LUGAR CAVALO: 10.000,00 2 LUGAR CAVALO: 7.000,00 3 LUGAR CAVALO: 6.000,00 4 LUGAR CAVALO: 4 000,00 5 LUGAR CAVALO: 3.000,00 O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO ÚLTIMO DIA DO EVENTO POR TRANSFERÊNCIA	un	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00



	BANCARIA OU VIA PIX NA CONTA DO GANHADOR.				
--	---	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto como um todo, conforme especificações dos itens para a realização do 22º Encontro dos Campeões com rodeio em touros e cavalos, previsto para começar a partir das 19h do dia 07 de novembro, mediante emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- d) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- e) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- g) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A contratada será integralmente responsável pela execução total do objeto



contratado, incluindo todos os serviços, logística de transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos, estruturas e instalações.

- b) Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentando padrão técnico compatível com o porte e a complexidade do evento.
- c) A responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos, estruturas e serviços será exclusiva da empresa contratada.
- d) Para os itens que exigem controle técnico ou apresentam risco estrutural ou operacional, a contratada deverá apresentar, com antecedência mínima ao início da execução, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada e recolhida junto ao Conselho Regional competente.
- e) A ausência da ART ou o seu descumprimento implicará em infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, em especial nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Os equipamentos de sonorização e iluminação de rodeio deverão estar testados, regulados e prontos para uso com 24 horas antes do início do evento.
- g) A inspeção dos equipamentos e serviços será realizada por servidor público expressamente designado pela secretaria demandante, o qual verificará a conformidade do objeto com os critérios definidos nos documentos técnicos do processo.
- h) Em caso de não atendimento aos padrões especificados, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a imediata substituição ou reparo.
- i) Todos os custos e encargos decorrentes da entrega, transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem, bem como eventuais seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da contratada.
- a) A contratada deverá, ainda, assegurar que todos os seus profissionais estejam aptos ao desempenho de suas funções, observando as normas de segurança do trabalho e os protocolos técnicos exigidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) Os serviços serão executados **nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025**, no



Parque de Exposições Mauricio Thomazini: Rua Uruguaiana x Rua Padre João Calábria, s/n, Centro, Anaurilândia-MS.

- b) Os itens que necessitam montagem (como sonorização e iluminação de arena, painéis de led, querência, etc) deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do primeiro dia do evento, a fim de garantir o cumprimento das condições acordadas e permitir o adequado preparo/organização para a execução do evento, e a realização da vistoria do corpo de bombeiros para expedição do alvará de realização do evento.
- c) Deverá ser apresentada a respectiva ART do técnico responsável, referente ao material utilizado, devidamente recolhida, **com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do primeiro dia do evento.**
- d) A contratada será responsável pela designação de profissionais encarregados do manuseio e de eventual manutenção dos equipamentos.

6.2. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço global, por empresa especializada, para organização e execução do **“22º Encontro dos Campeões”**, evento integrado à **Festa do Peão de Anaurilândia**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**. A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura física, equipe técnica, serviços de apoio, equipamentos e logística necessária para a realização integral do evento.

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no Parque De Exposições Mauricio Thomazini.

6.2.2. As despesas de alimentação, hospedagem, transporte e/ou eventuais despesas serão por conta exclusiva da contratada.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a descrição dos produtos;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período de prestação dos serviços;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 2.016/2025, nesta contratação será concedida **PRIORIDADE** na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade e do CPF (Cadastro Pessoas Física) do proprietário da empresa licitante;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4 Para fins de **Qualificação técnica**, o fornecedor deverá:

9.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar



comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como, apresentar atestado técnico de realização de eventos compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.4.2. Declaração de que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, a APÓLICE DE SEGURO DE VIDA, em observância ao art. 6º da Lei Federal nº 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária em favor dos profissionais do rodeio, e do seguro de vida para público do evento com as coberturas e valores previstos no item 24.

9.2.4.3. Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771;

9.2.5. Para fins de **assinatura contratual**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.5.1. Em relação à empresa responsável pela infraestrutura do evento:

9.2.5.1.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da Empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa.

9.2.5.1.2. Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui profissional(is) de nível superior na área de Engenharia Civil, ou de Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

- e)** No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- f)** Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital, é a comprovação do vínculo;
- g)** Autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente



aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente

- h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em plena validade do profissional junto ao Conselho Regional correspondente.

9.2.5.2. Em relação ao responsável técnico pelo acompanhamento dos animais durante o evento:

9.2.5.2.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da Empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa.

9.2.5.2.2. Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova, de que a licitante possui no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior na área de Medicina Veterinária, devidamente cadastrados como responsável técnico pela empresa, sendo:

- f) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil)
- g) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital, é a comprovação do vínculo
- h) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;



- i) CRMV do Veterinário Responsável pelo evento, em plena validade;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Médico Veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

9.2.5.3. Apresentar contrato de prestação de serviços com uma empresa especializada em Shows Pirotécnicos, empresa essa que deverá apresentar as seguintes licenças:

- n) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da Empresa para as atividades “Comércio de Fogos de Artifícios”;
- o) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Estado sede da Empresa para a atividade de “Comércio de Fogos de Artifício”, em cumprimento aos regulamentos de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco;
- p) Alvará para realização de Show Pirotécnico emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- q) Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- r) Alvará para transporte de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- s) Apresentação de no mínimo 02 (dois) BLASTERS pirotécnico em nome da Empresa Contratada, com Carteira Blaster do Profissional, em plena validade, emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da Empresa Contratada, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- t) Certificado de Registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade, para as atividades de “Comércio de Pirotécnicos de Uso Restrito” e “Utilização-Emprego de Pirotécnicos de Uso Restrito”;
- u) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente,



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

- v) LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Empresa.
- w) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) da Empresa;
- x) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa;
- y) Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
- z) PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) vigente;

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui o valor estimado acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, será de AMPLA CONCORRÊNCIA, garantida a prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2.016/2025.

9.3.3. Uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9.3.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

9.3.4.1. O disposto no item 9.3.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.6.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.



10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.



10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;
- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a



esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

- k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 439.799,91 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa será empenhada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Esporte Turismo e Juventude:

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 11 de setembro de 2025.

ELABORADO POR:



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Sergio Victor Lubaski da Cruz
Diretor de Departamento

APROVADO POR:

Anderson Umada Monteiro
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão Presencial instaurado pelo Município de Anaurilândia/MS, sob o nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

LICITANTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
RESPONSÁVEL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “**22º Encontro dos Campeões**”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à **Festa do Peão de Anaurilândia**, em comemoração ao **62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA).

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMENTARISTA ESPECIALIZADO EM RODEIOS COM RECONHECIMENTO PROFISSIONAL NACIONAL E POPULAR PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 7.683,33	R\$ 7.683,33



2	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DIRETOR DE ARENA ESPECIALIZADO EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 5.033,33	R\$ 5.033,33
3	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) JUIZ DE BRETE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 3.766,66	R\$ 3.766,66
4	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV/MS , PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. DEVENDO REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: ORIENTAÇÃO SOBRE AS EMISSÕES DE GTA, NOTAS FISCAIS E VACINAÇÃO DE ANIMAIS QUANDO NECESSÁRIO. - HOMOLOGAÇÃO DE RT DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, JUNTO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. - EMISSÃO DE CARTA DE VIABILIDADE DO EVENTO JUNTO AO IAGRO. - ACOMPANHAMENTO DOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO, COM AVALIAÇÃO DOS EXAMES EXIGIDOS PELO IAGRO. - ATENDIMENTO DE TODA A LEGISLAÇÃO EXIGIDA PELO IAGRO E O CRMV/MS. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 13.533,33	R\$ 13.533,33
5	CONTRATAÇÃO DE 01(UM) LOCUTOR COMERCIAL VOZ PADRÃO ESPECIALIZADO EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE	un	01	R\$ 8.816,66	R\$ 8.816,66



	SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
6	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) JUIZES PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM RODEIO DE TOUROS E CAVALOS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
7	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) LOCUTORES ESPECIALIZADOS DE RENOME NACIONAL EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 29.833,33	R\$ 29.833,33
8	CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) STAFF . PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N 10.519/2002, PARA A MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NO QUE TANGE AO TRATO COM OS ANIMAIS E O SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ARENA, QUERÊNCIA E BRETES, E PÚBLICO ESTIMADO EM 4 MIL PESSOAS (PUBLICO EM GERAL), COM	un	01	R\$ 4.933,33	R\$ 4.933,33



	COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), A SEGURADORA DEVERÁ EMITIR A APÓLICE.				
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA RODEIO COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DA ARENA, ARQUIBANCADAS E CAMAROTES, POSSUINDO NO MÍNIMO: - P.A 8 X 8: SENDO 2 (DOIS) P.A, COM 8 GRAVES E 8 LINES CADA UM; - 2 MESAS 16 CANAIS, SENDO 1 (UMA) MESA ANALÓGICA E 1 (UMA) DIGITAL; - 6 MIC SEM FIO; - ESTÚDIO PARA DJ NO BAÚ DO CAMINHÃO, COM SIDE E RETORNO; SISTEMA DE LUMINAÇÃO DA ARENA COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DA E TAMANHO DA MESMA, POSSUINDO NO MÍNIMO: - 10 TORRES TRELIÇA; - 12 MAX BRUT 6.000 WATS CADA; - RACK DIMMER 12 CANAIS; - 12 BEN 200; -2 CONTROLADORAS PARA MUUVING E LUZ DE ARENA; DE 02 (DOIS) PAINÉIS DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P5 OUTDOOR COM A MEDIDA MÍNIMA 4X3 METROS CADA, GRIDE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED, PLACARES ELETRÔNICOS DE TEMPO E NOTA, COM CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO A DISTÂNCIA PELO JUIZ DO RODEIO DE DENTRO DA ARENA, COM ALARME SONORO, TRANSMISSÃO AO VIVO NOS PAINÉIS DE LED E PARA E NO CANAL DO YOUTUBE DO EVENTO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025, O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 40.333,33	R\$ 40.333,33
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO/SEM ESTAMPIDO COM A APRESENTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ARENAS GLOBAIS PARA ENTRADAS DOS LOCUTORES E APRESENTAÇÃO DE 1 (UM) PIROMUSICAL, COM EQUIPAMENTO VIA RÁDIO, 11 BOX NA ARENA, COM NO MÍNIMO 350 DISPAROS CONTENDO NO MINIMO: 50 DISPAROS VASO VERMELHO, 50 DISPAROS VASO AZUL, 50 DISPAROS VASO VERDE, 50	un	01	R\$ 38.666,66	R\$ 38.666,66



	DISPAROS VASO VIOLETA, 50 DISPAROS VASO AMARELO, 50 DISPAROS TRAÇANTE KAMURRO, 50 DISPAROS TRAÇANTE VERMELHO. PARA A REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE DE LIMPEZA , COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) PESSOAS PARA LIMPEZA GERAL DO RECINTO E BANHEIROS DURANTE O DIA, 02 (DUAS) PESSOAS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DURANTE A NOITE (SENDO UMA DO SEXO MASCULINO E UMA DO SEXO FEMININO), 04 (QUATRO) PESSOAS PARA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS CAMAROTES (VIP E AUTORIDADES) E CAMARINS DURANTE O DIA, 04 (QUATRO) PESSOAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMAROTES (VIP E AUTORIDADES) E CAMARINS DURANTE A NOITE. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
13	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MADRINHEIRO E LAÇADOR COM 02 (DOIS) MADRINHEIROS E 01 (UMA) LAÇADOR PARA ATIVIDADES DE ARENA DURANTE A COMPETIÇÃO DE RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 15.066,66	R\$ 15.066,66



14	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANEJO DE BOIADA E TROPA COM NO MINIMO 06 PROFISSIONAIS ESPECIALISTA EM RODEIO PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 3.316,66	R\$ 3.316,66
15	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PORTEREIRO , COM NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS ESPECIALISTA EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 4.766,66	R\$ 4.766,66
16	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE QUERÊNCIA PARA ATIVIDADES EM ARENA COM NO MINIMO 03 ESPECIALISTA EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 4.016,66	R\$ 4.016,66
17	CONTRATAÇÃO DE HUMORISTA ESPECIALIZADO EM RODEIO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00



18	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RODEIO EM TOUROS E CAVALOS COM NO MINIMO 30 PROFISISONAIS (PEÕES) COM RECOLHIMENTO DE INSS, SEGURO DE VIDA, DURANTE O EVENTO. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DA ABERTURA OFICIAL DO RODEIO , INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EFEITOS CENOGRÁFICOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR PASSARELAS EM DOIS NÍVEIS (ALTA E BAIXA), TRAVE DE ENTRADA PARA PASSAGEM DOS PEÕES E AUTORIDADES, BANDEIRA DO BRASIL GIGANTE, DUAS PLATAFORMAS DE DESTAQUE, DESTAQUES POSICIONADOS SOBRE OS BRETES, QUATRO MÁQUINAS DE FOGO CENOGRÁFICO, DOIS TOUROS CENOGRÁFICOS COM LANÇAMENTO DE FOGO, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, SEIS PLACAS ILUMINADAS EM LED, SEIS BOLAS CENOGRÁFICAS ILUMINADAS, CORTINAS BANNER, QUATRO REFLETORES COLORIDOS, ALÉM DE SHOW DE LUZES E FOGOS DE ARTIFÍCIO SINCRONIZADOS PARA A ENTRADA DOS PEÕES E AUTORIDADES. O CENÁRIO DEVERÁ SER DIFERENCIADO A CADA NOITE, COM VARIAÇÃO DE LUZES, CORES E EFEITOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS E OPERADOS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, E 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33
20	EQUIPE DE SALVA VIDAS ESPECIALIZADA EM RODEIO. COM NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS. PARA	un	01	R\$ 6.466,66	R\$ 6.466,66



	REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI, AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
21	FORNECIMENTO DE TROPA (BOIADA DE RODEIO), COM CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS). COM NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) TOUROS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. A TROPA DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 52.666,66	R\$ 52.666,66
22	FORNECIMENTO DE TROPA (CAVALOS DE RODEIO), COM CERTIFICADO DE SANIDADE, EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA E MORMO DE EQUINOS E MUARES E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS). COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CAVALOS. PARA REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. A TROPA DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	un	01	R\$ 44.666,66	R\$ 44.666,66
23	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TIPO QUERÊNCIA. SENDO UM TOTAL DE 20 (VINTE) QUERÊNCIAS DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) METROS QUADRADOS CADA, COM ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES REFORÇADAS, DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) POLEGADAS DE PAREDE E ALTURA DE 02 (DOIS) METROS, PARA MANEJO DE 40 (QUARENTA) TOUROS. PARA A REALIZAÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CAMPEÕES (RODEIO) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08, e 09 DE NOVEMBRO DE 2025. O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAURICIO THOMAZINI. A MONTAGEM DO ITEM CONTRATADO DEVERÁ ACONTECER COM NO	un	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00



	MÍNIMO 48H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E/OU EVENTUAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
24	PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA OS COMPETIDORES EM TOUROS E CAVALOS DA 22ª FESTA DO PEÃO DE ANAURILÂNDIA MELHORES CLASSIFICADOS POR MÉRITOS ALCANÇADOS PELA SOMATÓRIA DE PONTOS. O VALOR DA PREMIAÇÃO É FIXO, TOTALIZANDO 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS PARA AS DUAS CATEGORIAS – TOUROS E CAVALOS) DEVENDO SER DISTRIBUÍDO AOS PARTICIPANTES DA SEGUINTE FORMA: 1 LUGAR TOURO: 10.000,00 2 LUGAR TOURO: 7.000,00 3 LUGAR TOURO: 6.000,00 4 LUGAR TOURO: 4 000,00 5 LUGAR TOURO: 3.000,00 1 LUGAR CAVALO: 10.000,00 2 LUGAR CAVALO: 7.000,00 3 LUGAR CAVALO: 6.000,00 4 LUGAR CAVALO: 4 000,00 5 LUGAR CAVALO: 3.000,00 O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO ÚLTIMO DIA DO EVENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA OU VIA PIX NA CONTA DO GANHADOR.	un	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: 439.799,91 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA), conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA), conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 02/2025, **QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declara, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA).

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
- ☐ Microempresa (ME); ou
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

(Local)(Data)

Assinatura do representante legal

Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA), conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo (dos órgãos ou empresas que possui contrato vigente)	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		___/___/___ a ___/___/___	R\$ xxx,xx	

- Valor total dos contratos: R\$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- Valor do patrimônio líquido: R\$

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do “22º Encontro dos Campeões”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à Festa do Peão de Anaurilândia, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude (SETEJA), conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 02/2025:

- a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);

- e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS ° 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;
- f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.333/2021;



- k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
ANAUROLÂNDIA/MS** E A EMPRESA
....., NA
FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS**, com sede a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, inscrito no CNPJ n.º 03.575.727/0001-95, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização do “**22º Encontro dos Campeões**”, evento que contará com rodeio em touros e cavalos, integrado à **Festa do Peão de Anaurilândia**, em comemoração ao **62º aniversário do Município de Anaurilândia-MS**, a ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de novembro de 2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e



Juventude (SETEJA), conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do **Pregão Presencial nº 02/2025**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta de preços da contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro 2025 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos art. 106 e 107, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os valores devidos serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

6.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

6.1.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor proposto pela contratada será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

7.2. O reajuste de preços nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a aplicação de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste será calculado anualmente, tomando-se por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - 1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - 2. *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesse caso, aplicam-se também os [art. 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Esporte Turismo e Juventude:

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Fiscal de Contrato
Portaria nº XXXX/2025

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: